



Estado da Paraíba
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Criado pela Lei Municipal nº: 1.789 de 07 de julho de 2021 Alterada pela Lei nº 1.929 de 28 de abril de 2023

RESOLUÇÃO Nº 002/2023 de 04 de maio de 2023.

Regulamenta e dá abertura ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Catolé do Rocha -PB.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais preconizadas através das Leis Municipais nº 1.789/2021 e 1.929/2023 e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e que destaca que o Conselho Tutelar constitui-se órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes;

CONSIDERANDO a Resolução n. 231 de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que altera a Resolução n. 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar; e,

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 1.789, de 07 de julho de 2021 e a lei nº 1.929 de 28 de abril de 2023, que estabelece princípios e diretrizes para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes e dá outras providências,

RESOLVE

Art 1º. Estabelecer normas e procedimentos sobre o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Catolé do Rocha, para o quadriênio 2024/2027, com base na Resolução do Conanda 231/22 e nas Leis Municipais nº 1.789, de 07 de julho de 2021 e a lei nº 1.929 de 28 de abril de 2023.



Estado da Paraíba
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
*Criado pela Lei Municipal nº: 1.789 de 07 de julho de 2021 Alterada pela Lei nº 1.929
de 28 de abril de 2023*

Art. 2º. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional, no primeiro domingo do mês de outubro do ano em curso;

Art. 3º. O mandato dos Conselheiros Tutelares eleitos por esta resolução será de quatro anos com início em 10/01/2024 à 10/01/2028, conforme disposições legais.

DOS REQUISITOS E DO REGISTRO DOS CANDIDATOS

Art. 4º. O CMDCA através da Comissão Especial Eleitoral, publicará edital para o pedido de registro da candidatura dos candidatos às vagas para Conselheiro Tutelar fixando no que couber questões complementares para a realização do certame.

Art. 5º. A candidatura é individual.

Art. 6º. Os requisitos para inscrição e registro de candidatos a membros do Conselho Tutelar constará do edital, aprovada pelos membros do CMDCA.

DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 7º A Comissão Especial do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Catolé do Rocha, nomeada, será responsável pela coordenação e organização do processo de escolha, sob a fiscalização do Ministério Público.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Católé do Rocha , 04 de maio de 2023.

Claudia Rejane da Silva
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente